

Combates pela História da Conjuração Baiana de 1798: idéias de crise e revolução no século XX

Patrícia Valim*

Resumo:

Este artigo analisa o processo de construção da memória da Conjuração Baiana na historiografia, desde meados do século XIX até o final do século XX. Constatamos que o evento foi reputado pela historiografia oitocentista como sendo uma anomalia social habilmente abortada pelas autoridades régias. Sob a pena dos intelectuais do século XX, entretanto, o evento foi considerado como a mais popular das revoltas que antecederam a emancipação política do Brasil, em 1822. Percebe-se que a pena histórica encarregou-se não só de alargar as bases sociais do evento, como, a partir de uma inversão historiográfica dos pólos das análises, o transformou em um dos *turnants* da nossa história nacional. Este artigo é a história de um evento pátrio cujo legado simbólico de seus protagonistas é retomado de tempos em tempos e parece ser destinado a servir de instrumento privilegiado para a reflexão em distintas conjunturas.

Palavras-chave: Conjuração Baiana de 1798; Historiografia; Memória Histórica.

Abstract:

This article analyses the processes of the construction of the memory about the Conjuração Baiana in the historiography, since XIX century until the final of XX century. We found of the event was considered by the 19th century's historiography as a social anomaly skilfully suppressed by the royal authorities. However, according to the intellectuals of the 20th century, the event was the most popular revolt that preceded the political emancipation of Brazil, in 1822. It is possible to say that the historians not only spreaded out the social basis of the event, by making an historiographical inversion of the extreme points of the analyses, transformed it in a turning point of our national history. This article is the history of a native event which symbolic legacy of its protagonists has been constantly rehabilitated in order to act as a powerful instrument of analysis in different circumstances.

Keywords: Conjuração Baiana de 1798; Historiography; Historical Memory.

* Doutoranda em História Econômica da Universidade de São Paulo, com pesquisa financiada pelo CNPq . Professora da Universidade São Marcos. E-mail: pvalim@usp.br.

Idéias desencontradas, encontros fortuitos se
transformam em provas definitivas aos olhos do
homem imaginoso que tiver algum fogo no coração
Schiller

Em 8 de novembro de 1799, quatro homens foram enforcados e esquartejados na Praça da Piedade, em Salvador. Condenados por conspirarem contra a Coroa de Portugal, os alfaiates João de Deus do Nascimento e Manuel Faustino dos Santos Lira e os soldados Lucas Dantas de Amorim Torres e Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga foram considerados os réus do movimento qualificado pelas autoridades do Tribunal da Relação da Bahia, em 1799, de “Sedição dos Mulatos¹”. O trágico destino dos quatro homens livres, pobres e pardos era o fim de um processo deflagrado no ano anterior, quando, na manhã de 12 de agosto, a população de Salvador fora convocada pelos pasquins sediciosos, afixados em locais públicos da cidade, para uma “revolução” que instituiria o que os partícipes do evento qualificaram de “República Bahinense”².

Ao qualificarem as ações e o trágico fim dos homens enforcados em praça pública, os historiadores do século XIX também circunstanciaram os acontecimentos à Bahia. A partir do reconhecimento de que as revoltas populares, no oitocentos, significavam a tentativa “ilegítima” de a população livre cidadina invadir os espaços políticos circunscritos aos homens virtuosos, na melhor tradição de Montesquieu, os historiadores demonstraram a baixa condição social dos enforcados em praça pública como impossibilidade de existir base social para a legitimação de projetos políticos de feição republicana.

Inácio Accioli reiterou a circunscrição social elaborada pelas autoridades em 1799, no que se refere à articulação dos protagonistas da revolta e seus princípios políticos, i.e., os homens livres e pobres como o

¹ Autos da Devassa da Conspiração dos Alfaiates. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1998, vol. 2, pp. 1122-1123. Doravante ADCA.

² Ler a transcrição dos “pasquins sediciosos”. Em MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Presença francesa no Movimento Democrático Baiano de 1798*. Salvador, Itapuã, 1969.

único setor social simpático às idéias da França revolucionária (SILVA, 1835). John Armitage, por sua vez, reafirmou a baixa composição social dos partícipes da revolta, homens de cor da Bahia, considerando-a como um dos desdobramentos do estado de infantilidade da civilização brasileira sob o domínio de Portugal (ARMITAGE, 1837).

Francisco Adolfo de Varnhagen sofisticava os argumentos e o método ao qualificar a revolta como uma *Conspiração Socialista*, um arremedo da Revolução em São Domingo, protagonizado por homens de “ínfima qualidade”. Ao publicar quase que integralmente o conteúdo dos pasquins sediciosos afixados em locais públicos da Salvador de 1798, na primeira edição de sua *História Geral do Brasil*, em 1853, Varnhagen procurou desqualificar o localismo e o republicanismo subjacente à revolta “habilmente abortada pelas autoridades régias”³. No entanto, Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, preocupado com os desdobramentos dos conteúdos dos pasquins sediciosos, naquela conflituosa conjuntura de 1860, criticou a postura de Varnhagen no artigo *A Conspiração de João de Deus*, demonstrando o perigo de corrupção do tecido social quando os homens livres, pobres e pardos tentaram fazer política em 1798 (PINHEIRO, 1860: 218-221).

O problema já não era mais os projetos políticos republicanos, pois, para o cônego Fernandes Pinheiro, a administração de Pedro II era sensível às “quiméricas utopias” de homens como Cipriano Barata; não dos homens livres, pobres e pardos para quem o fazer política em 1798 não passou de “conciliábulo, composto das fezes da população bahiana, sem bases determinadas, reunidos em um lugar público e terminado em um botequim”. Controvérsias à parte, o que estava em causa para ambos os autores, no século XIX, era a unidade nacional e a manutenção da clivagem social no universo da política, em um momento em que os setores populares ganhavam as ruas com vários motins. Com efeito, ainda que a Conjuração

³ Arquivo Histórico do Itamaraty, doravante AHI, códices 351-360, Lata 351, doc. A. A documentação analisada é a primeira edição de Varnhagen com anotações e alterações manuscritas pelo próprio autor para a publicação da segunda edição, em 1871.

Baiana de 1798 tenha sido integrada como um dos fatos que compuseram a história pátria oitocentista, Francisco Adolfo de Varnhagen e Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, sobretudo, reafirmaram não só baixa a composição social como a circunscrição geográfica do evento. Como homens de letras e da política oitocentista, foram além, ao justificarem ideologicamente a punição exemplar, pois definir os sujeitos da revolta (homens livres, pobres e pardos enforcados em praça pública) para o tema da república, no século XIX, foi o ângulo pelo qual os autores demonstraram que a efetivação de um projeto republicano estava previamente fracassada, porque fora vislumbrada por um setor que não participava e nem deveria participar do universo da política.

Essa questão não é de pouca relevância, uma vez que ela foi a via pela qual parte dos historiadores que versaram sobre a Conjuração Baiana de 1798, no século XX, perceberam certo grau de coerência entre a tentativa de participação política dos setores populares e a idéia de república, concebida como desejo de autonomia baiana do jugo português e, depois da Revolução de 1930, de autonomia nacional⁴. Foi a partir da descentralização historiográfica, com a fundação dos Institutos Históricos e Geográficos regionais, na segunda década do século XX, que os historiadores baianos Francisco Borges de Barros e Braz do Amaral deram início ao processo de inversão historiográfica dos pólos das análises sobre a revolta baiana de 1798, no oitocentos, chamando a atenção, de maneira distinta, para o lugar de destaque que a Bahia deveria ocupar no processo de formação do Estado brasileiro.

Em sua análise, Francisco Borges de Barros ressalta o papel da maçonaria como o centro difusor das idéias libertárias e das práticas sediciosas que fundamentaram as ações dos partícipes do evento: a fina flor da sociedade baiana de 1798, cujo desejo de mudança e do fim do

⁴ Para os propósitos deste artigo, cumpre destacar que não analisaremos as relevantes interpretações sobre a Conjuração Baiana de 1798 elaboradas por Luís Henrique Dias Tavares, Kátia M. de Queirós Mattoso, Kenneth Maxwell e Valentim Alexandre, uma vez que o enquadramento geral do problema é estabelecido nos quadros do Antigo Regime e não na Crise do Antigo Sistema Colonial, como é o caso das análises de Fernando Antonio Novais, István Jancsó e Carlos Guilherme Mota.

domínio português foram a cadência das ações de homens como José da Silva Lisboa, Cipriano Barata e Francisco Agostinho Gomes⁵. Amplia-se a base social do evento sem desconsiderar o papel dos baixos setores da sociedade baiana da época, pois ao comparar os quatro homens enforcados em praça pública a Tiradentes, Francisco Borges de Barros demonstra que, como em qualquer “revolução”, eles foram a linha de frente.

Contudo, foi Braz do Amaral quem realmente inverteu os pólos das análises oitocentistas no que se refere à punição exemplar, chamando a atenção para o fato do sangue dos réus enforcados no patíbulo público, em 1799, significar a generalização social do desejo de independência do domínio português. Ao chamar a atenção para a participação dos vários setores da sociedade baiana de 1798, o autor dá os primeiros passos para a idéia de cooperação de classe em torno de um projeto político coletivo, como um “crescendo de tomada de consciência” (AMARAL, 1926). O resultado desse processo de inversão historiográfica do viés depreciativo das análises oitocentistas foi a *transubstanciação* da Conjuração Baiana de 1798 em um evento de forte identificação política regional.

Tudo mudou com a Revolução de 30. A partir desse momento, a Conjuração Baiana de 1798 deixa de ser um evento de identificação regional para tornar-se o representante das mais profundas aspirações de amplos setores da sociedade brasileira. A Revolução Burguesa será a cadência das análises de Caio Prado Júnior e Affonso Ruy, seja para demonstrar a prática revolucionária para que ela efetivamente aconteça, seja para entender as razões pelas quais ela ainda não aconteceu. Seja como for, o tom será o das utopias e da esperança por efetivas transformações sociais.

Caio Prado Júnior interpreta a Conjuração Baiana de 1798 na obra *Evolução política do Brasil e outros estudos – Ensaio de interpretação materialista da História do Brasil*, publicada em 1933 (PRADO JUNIOR, 1975).

⁵ BARROS, Francisco Borges. Primórdios das Sociedades Secretas na Bahia. In: *Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia*, vol. XV, pp. 44-45, 1928. Cumpre destacar que Francisco Borges de Barros não cita a referência de nenhum documento para a interpretação da Conjuração Baiana de 1798.

O conjunto geral da obra divide-se em quatro partes, totalizando quinze breves capítulos que tratam do período colonial até o fim do Segundo Reinado. Entre eles, encontra-se a biografia de Cipriano Barata, na qual o autor aborda em termos gerais a Conjuração Baiana de 1798. Nessa obra, Caio Prado destaca a preponderância da grande propriedade fundiária e do trabalho escravo de negros e gentios nas relações de produção vigentes na economia brasileira até o XIX. A perspectiva de colocar o trabalho escravo e as relações dele derivadas no centro da análise sobre a História do Brasil já o diferenciava da historiografia que o antecedeu.

Embora a interpretação de Caio Prado sobre a Conjuração Baiana de 1798 seja breve, ela representa uma inflexão do conhecimento até então elaborado sobre o evento, uma vez que o autor vê nos pressupostos revolucionários de Cipriano Barata a contradição interna da colonização portuguesa no final do século XVIII e, conseqüentemente, o desdobramento de influências externas. Para Caio Prado Júnior, a situação da Bahia colonial, no final do século XVIII, evidenciada pela tradicional estrutura agrário-exportadora, deflagrou as razões internas do conflito, já suficientemente agravadas pelos desdobramentos de um fenômeno mais amplo, o desenvolvimento do capitalismo comercial.

O ponto central das reflexões de Caio Prado, em 1933, ano da primeira edição de *Evolução Política do Brasil*, refere-se às teses do Partido Comunista, iniciadas em 1927, quando o Partido incorporou em seu III Congresso a tese da economia brasileira agrária, semifeudal e semicolonial (VIEIRA, 2004). Caio Prado contrapôs-se à tese dogmática da economia brasileira, reafirmando o predomínio do capital sobre o movimento de conjunto de formação do capitalismo, no quadro em que se inscreve o processo de formação da sociedade colonial. O autor procura destacar os diversos aspectos da vida colonial para demonstrar que suas determinações estruturais e sistêmicas estão inseridas em uma totalidade mais ampla, na qual a sociedade colonial aparece na análise como um elemento orgânico da história do comércio europeu. Ao observar a centralidade do comércio europeu na análise sobre a colônia, Caio Prado afirma que todos os níveis da sociedade colonial foram organizados para

atender às exigências do negócio mercantil, cujo sentido é a atenção às necessidades de consumo alheias. Neste particular, para o autor, “no Brasil-Colônia, a simples propriedade de terra, independente dos meios de a explorar, do capital que a fecunda, nada significa. Nisso distingue a nossa formação da Europa Medieval saída dos bárbaros” (PRADO JUNIOR, 1975: 18).

Uma década depois, baseando-se nas teses dogmáticas do PCB, para Affonso Ruy, “a revolução articulada na Bahia e descoberta em 1798 mais não foi que o último marco da inquietação nacionalista que encheu todo o século XVIII, na transitoriedade que atingiria o ápice na revolução pernambucana, em 1817” (RUY, 1978: 9) O autor encadeou em sua análise a Conjuração Baiana de 1798 em um “crescendo de tomada de consciência” que foi iniciado na Inconfidência Mineira de 1789, permitindo-lhe qualificar o evento como a “Primeira Revolução Social Brasileira”. Na análise de Affonso Ruy a principal questão é a *práxis política* de uma Revolução Burguesa malograda, na qual coube aos membros da elite baiana de 1798 a função de doutrinar os proletários - os alfaiates e soldados livres, pobres e pardos -, preparando-os para a ruptura com as formas de poder do Antigo Regime, e realizarem não só a Independência do Brasil, como a implantação de um novo regime de governo que inauguraria, enfim, uma nova era de progresso social.

Ao privilegiar o circuito das idéias libertárias pela via da doutrinação, Affonso Ruy coloca no centro da análise sobre o evento uma questão relevante: o circuito das idéias elite-massa, ou proletários. Ao demonstrar, por um lado, a disposição da elite baiana em doutrinar os setores populares e financiar o movimento, ainda que ela temesse a convivência diária com esses homens, e, por outro, o malogro do movimento causado pelo arrojado de um desavisado conspirador, Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, Affonso Ruy traz para a interpretação as desventuras práticas que impediram o sucesso da Revolução Burguesa no Brasil.

Nesse caso, para o autor, nem a burguesia (a elite baiana) nem o proletariado (homens livres e pobres) estavam preparados para cumprir suas “missões históricas”. Essa idéia está, sem dúvida, ligada às proposições marxistas, ao identificar uma determinada classe social com um “devir”

Patrícia Valim

histórico específico, no qual a burguesia “encarna” o espírito de cada época histórica, configurando-se em uma força social transformadora, superior às suas possibilidades históricas efetivas, para levar a cabo o processo revolucionário (PRADO JUNIOR, 1975). Não parece ser por outra razão que Affonso Ruy afirma

A aproximação contínua desses elementos de maior valor da Capitania, pelo saber e bens de fortuna, a estudar e discutir os problemas políticos e econômicos que revolucionavam o mundo despertaria [os setores populares], alimentando com esperanças os acontecimentos que lhes acenavam o grande ideal de implantação da república que frutificava na América do Norte e, promissoramente, frondejava na França (RUY, 1978: 6667).

Ao conferir lugar de destaque à “doutrinação” dos populares por homens da elite baiana, e, portanto, ao papel transformador atribuído a esse setor, Affonso Ruy parece aproximar-se, em relação à vocação histórica da burguesia, da reflexão elaborada por Caio Prado Júnior, em 1933, ainda que o pressuposto conceitual de Caio Prado fosse evidentemente superior. Nessa época, a reflexão marxista de Caio Prado propunha uma inversão radical do tipo de capitalismo até então seguido, submisso às oligarquias rurais que se opunham à incorporação das camadas populares no processo político democrático por meio da articulação política. É certo que as teses do autor foram realmente definidas na obra *A Revolução Brasileira*, publicada em 1966, mas é inegável que essa perspectiva está presente na obra de 1933, na qual ele versa brevemente sobre a Conjuração Baiana de 1798 (REIS, 1999).

Todavia, Affonso Ruy parece distanciar-se de Caio Prado e aproximar-se do modelo interpretativo e político marxista-leninista do PCB, cujas teses seguiam a orientação de Lênin e da III Internacional, que pensava a revolução democrático-burguesa *a priori*, ainda que vista *a posteriori*. Após enaltecer a eficácia da doutrinação política, i.e., a persistência com a qual as idéias libertárias foram difundidas pelos homens da elite baiana aos populares, Affonso Ruy afirma que o fervor pelo “movimento renovador” cresceu de tal maneira entre os populares que a própria “célula dirigente” se sentia incapaz de impor ordem onde só “reinava a anarquia das paixões”.

Considerando que o autor justificou o temor da elite no contato diário da doutrinação das massas em função de uma espécie de perda de controle dos planos a serem executados por um “conspirador desavisado”, Affonso Ruy distancia-se novamente de Caio Prado Júnior, ao afirmar que “a luta de classe trazia em si o risco da desagregação social”. O temor das elites como explicação do malogro do evento parece ligar-se a uma postura ambígua dos quadros do PCB, que se opunham à dominação e à exploração imperialista, ao mesmo tempo em que eram cautelosos quanto à participação popular.

Parece não haver dúvidas de que tanto a análise de Caio Prado Júnior como a de Affonso Ruy sobre a Conjuração Baiana de 1798, ainda que de maneiras distintas, prospectaram a práxis política da transformação social. Uma vez colocada no centro das análises a articulação revolucionária entre homens de distinta condição social e a doutrinação das “massas” pela elite baiana, o “proletariado doutrinado” e conduzido por uma “vanguarda revolucionária”, os autores tocam em uma questão até então pouco mencionada pelos que versaram sobre o evento: os princípios democráticos e a participação política dos setores populares como um devir ou uma promessa a ser cumprida no futuro. Cumpre destacar o forte apelo de identificação política dessas análises a partir da década de 30 do século XX, uma vez que tal perspectiva resolve, no plano ideológico, questões interditas no século XIX e nada pertinentes para a política getulista do Estado Novo.

Os combates pela história das análises de Caio Prado Júnior e de Affonso Ruy ocorreram no empuxo de mudanças estruturais no campo artístico-cultural, a partir dos anos 50, segundo as quais a constituição do discurso histórico seria uma das formas possíveis de engajamento político⁶. Nesse processo, a “República das Letras” é diluída, na medida em que se avizinhava um público mais vasto, na maioria dos casos via mercado.

⁶ O conceito de engajamento político é aqui entendido tal como foi delimitado por Sartre: atuação do intelectual através da palavra, articulada em prosa e ensaio, colocada a serviço das causas públicas e humanistas. SARTRE, Jean Paul. *Questão de método*. 3ª edição. São Paulo, Nova Cultural, 1987, p. 11.

A articulação do conhecimento histórico, a partir do circuito intelectual-obra-público, foi tensionada, sobretudo, pela necessidade de construir uma idéia de “popularidade” nessa conjuntura. A popularidade, segundo Gramsci, foi objeto de reflexão da própria gênese do pensamento nacional-popular de esquerda, sendo visto como a verdadeira realização social da obra (GRAMSCI, 1978). Com efeito, a construção da popularidade como uma ideologia nacional-popular seria uma tática com a qual os intelectuais atingiriam seus objetivos políticos mais amplos de engajamento.

Este parece ser o caso da análise de Affonso Ruy sobre a Conjuração Baiana de 1798. Ao demonstrar a elite baiana de 1798 como uma espécie de “vanguarda revolucionária”, doutrinando o proletariado para o que o autor qualificou como “Primeira Revolução Social Brasileira”, a análise, no final das contas, é absolutamente equivocada, porém honesta. Equivocada porque romântica; honesta porque revolucionária. Ao sobrepor as cores no lugar dos conceitos, o autor explicita sua crítica à sociedade capitalista a partir de um confuso encontro entre vanguarda voluntarista e visão monolítica e idealizada das classes populares, agentes coletivos da revolução social brasileira, que, apesar de alguns ensaios, ainda está por se fazer.

A partir de meados da década de sessenta do século XX, os estudos históricos no Brasil começaram a passar por uma profunda renovação, com a crescente produção universitária ligada à implantação dos programas de pós-graduação. Tais programas estavam influenciados, por um lado, pelas vertentes marxistas e, por outro, pelas atividades dos pesquisadores franceses ligados à revista *Annales*, conhecidos pela aproximação com as outras ciências humanas. A questão com a qual essa geração estava às voltas, nem sempre orientada por um mesmo conjunto de conceitos e problemas, era o estudo das mudanças sociais e políticas no Brasil, em perspectiva histórica. A crítica era antiimperialista e o método era o “revisonismo radical”⁷, que desaguaria nos estudos mais sistemáticos sobre a dependência brasileira.

⁷ Expressão feita por MOTA, Carlos Guilherme. *A ideologia da cultura brasileira (1933-1974) – pontos de partida para uma revisão histórica*. 5ª edição, São Paulo, Ática, 1985, p. 48.

Nesse ambiente, Fernando Antonio Novais (1995), radicalizando as teses de Caio Prado Júnior, interpreta os acontecimentos da colonização brasileira ocorridos no período de 1777-1808, como parte de um fenômeno emergente da expansão do capitalismo industrial, de novos padrões de dominância que redefiniriam as condições de ordenamento das contradições internas de cada uma das partes constitutivas do Império Português. Para o autor, o Antigo Sistema Colonial, organizado como um mecanismo de aceleração da acumulação primitiva constituiu-se em fator vital para a passagem do capitalismo comercial para o capitalismo industrial, mas, em contrapartida, fomentou a emergência de padrões incompatíveis com esse mesmo sistema de colonização mercantilista.

Exemplos desses padrões incompatíveis, a seu ver, são as revoltas coloniais ocorridas no Brasil no final do século XVIII e início do século XIX. Justamente porque a tese do autor visa demonstrar a Crise do Antigo Sistema Colonial, a Conjuração Baiana de 1798 é interpretada como o desdobramento da irreversibilidade desse processo. O autor afirma que, na Bahia de 1798, “a contestação do colonialismo do Antigo Regime envolveu efetivamente os estratos mais subalternos da ordem social e radicalizou no limite as propostas de transformação política”⁸. Transcendeu-se, com efeito, a tomada de consciência da situação colonial e projetou-se a mudança, pois, para o autor, a trama ocorrida na Salvador de 1798 mais não foi que a face soteropolitana da Crise do Antigo Sistema Colonial. A demonstração da irreversibilidade de um longo processo de ruptura que culminou no nosso peculiar processo de Independência (NOVAIS & MOTA, 1996).

A relevância da análise reside na própria idéia de Crise do Sistema Colonial elaborada por Fernando Antonio Novais, entendida como o conjunto de tendências políticas e econômicas que forcejavam no sentido de distender ou mesmo desatar os laços de subordinação que vinculavam

⁸ Cf. Prefácio: ao aluno. NOVAIS, Fernando Antonio. In: *Aproximações: Estudos de História de Historiografia*. SP: Cosac&Nif, 2005, pp. 331-332. O texto original é o prefácio ao livro de JANCSÓ, ISTVÁN. *Na Bahia contra o Império: história do ensaio de sedição de 1798*. São Paulo: Hucitec, 1996, pp. 9-10.

Patrícia Valim

as colônias ultramarinas às metrópoles europeias (NOVAIS & MOTA, 1996: 13). O que vale afirmar que, se do ponto de vista econômico esse conceito de Crise do Sistema pode coexistir com uma etapa de franca expansão da produção e do comércio colonial como é o caso da Bahia do final do século XVIII –, do ponto de vista político não lhe restava outra situação que não fosse a sua própria superação.

Não obstante a rima ser infame, o que importa é que as implicações que Fernando Antonio Novais faz acerca da Crise do Antigo Sistema Colonial foram a cadência das análises que István Jancsó e Carlos Guilherme Mota elaboraram sobre a Conjuração Baiana de 1798, considerando o nacionalismo a via de emancipação política e superação das desigualdades sociais, intrínsecas à formação do Estado brasileiro.

István Jancsó analisa a Conjuração Baiana de 1798 no quadro geral das transformações derivadas da Crise do Antigo Sistema Colonial, uma vez que foi

no interior de um movimento permanente de transformações sociais, de propostas e práticas, de lutas, vitórias e derrotas que representam o processo de acumulação coletiva da experiência política dos segmentos sociais que formam o conjunto da sociedade brasileira, experiência que será, em última análise, uma das bases sobre a qual se construirá o Estado nacional brasileiro (JANCSÓ, 1996: 55).

Para o autor, a peculiaridade da Conjuração Baiana de 1798 em relação às outras revoltas do final do século XVIII reside na participação de homens de distinta condição social, evidenciada na forma pela qual o governador da Bahia, d. Fernando José de Portugal e Castro, não só deixou “os membros da elite local, envolvidos na articulação sediciosa, à margem da suspeição e da repressão” como foi o responsável por restaurar-lhes a condição de súditos da Coroa. Ao ressaltar a emergência de novos padrões de sociabilidade política, na qual amplos setores interagem entre si, o autor chama a atenção para o fato de o projeto esboçado pelos partícipes representar um grave risco para o reformismo português, pois as autoridades locais viram no conteúdo dos *pasquins sediciosos* a perda dos fundamentos tidos por necessários à reiteração da sociedade colonial (JANCSÓ, 1996: 206).

A argumentação está em que a “adesão de segmentos sociais tidos e mantidos à margem da vida política (povo mecânico, plebe urbana, massa de escravos)” era, na prática, incompatível “com os interesses de qualquer setor das elites coloniais”, negando, assim, a existência de uma “articulação política que expressasse a construção de uma aliança de classes em torno de nítidos objetivos políticos” (Idem, 1996: 208). No entanto, István Jancsó chama a atenção para o fato de que quando os integrantes do grupo político de 1798, composto por homens de distinta condição social, fizeram valer suas subjetividades com relativa autonomia ante as mesmas condições sociais que as informaram, desafiaram a ordem e deflagraram o conflito. A relevância desse processo reside em que essa nova forma de sociabilidade política, ao ser exteriorizada no plano da coisa pública, desafiou o ordenamento da vida social e política da colônia, desencadeando uma seletiva, violenta e pedagógica repressão que, para o autor, é reveladora da “luta de classes subjacente ao confronto” (Idem, 1996: 209).

O autor encaminha a conclusão de suas considerações acerca da Conjuração Baiana de 1798 afirmando que “é na abrangência social subjacente à articulação sediciosa que está o signo da mudança. É nela que anuncia o novo nos interstícios do velho, ou, ao menos, de uma das formas possíveis de superá-lo”. Eis a contradição da análise sobre o processo político deflagrado na Bahia de 1798. Se, por um lado, a Crise do Antigo Sistema Colonial converge para a subordinação do conceito geral de liberdade à propriedade, por outro, a igualdade como condição da liberdade passa a ser incompatível com os privilégios que configuraram as formas tradicionais de gestão da coisa pública pela elite colonial. Não parece ser por outra razão que o autor termina sua análise afirmando que a clivagem social da sociedade brasileira colonial,

que se expressa e se resolve na relação senhor-escravo, deixa de ser o substrato da integração de uma parte (a América portuguesa) num todo maior (o Império português), e passa à condição de elemento ordenador da diversidade constitutiva de uma nova totalidade que é o Império brasileiro (JANCSÓ, 1996: 211).

A inflexão da análise do autor sobre o que é específico da Conjuração Baiana de 1798, o esboço de um projeto coletivo de homens de distinta condição social como o germe do novo, não esconde, contudo, um pressuposto implícito que é o constitutivo da análise de István Jancsó: o entendimento de 1798 via 1822. Ao conceber o evento como a expressão de categorias históricas cujo desenvolvimento projeta as contradições do presente em um futuro próximo, entrevendo sua própria superação, o autor necessariamente interpreta as manifestações do *novo* como um crescente processo de tomada de consciência ou mesmo de amadurecimento do fazer política em colônia (JANCSÓ, 2001).

Nessa perspectiva, a trama política deixa de ser aleatória para tornar-se um projeto político consistente, cuja efetivação pressupunha a articulação de amplos setores mediante um sem número de práticas interligadas e “incompatíveis com os postulados do absolutismo” (IDEM, 2001: 379). Com efeito, o autor carrega na tinta o significado das reuniões entre os homens livres, pobres e pardos e alguns intelectuais para discutirem os acontecimentos da França revolucionária, sugerindo uma *progressiva* criação de um espaço público de discussão de temas políticos (JANCSÓ, 1997). Para István Jancsó, como não havia tomada de consciência da *crise* como modelo em vias de esgotamento, o fazer política e o aprender a fazê-la são partes de um mesmo movimento dos homens livres e pobres. No entanto, para os homens de melhores condições sociais do grupo político de 1798, a situação foi diferente, pois

ainda que percebessem que a ampliação de sua autonomia política era de seu interesse, as elites regionais, na América Portuguesa primeiro, e no Império brasileiro, posteriormente, revelaram-se incapazes de se erigir em vanguardas de alianças de classe em escala regional, na medida em que seus interesses não apresentavam pontos de intersecção com a grande maioria da população (JANCSÓ, 1997: 212).

Ao desvendar a situação da Bahia de 1798 via 1822, onde as diversas forças no interior do sistema haviam caído em desproporção e tornaram-se incompatíveis com a velha ordem, os protagonistas do evento, mesmo não

o querendo deliberadamente, mantêm em funcionamento o processo imprevisível, porém irreversível, de Crise do Sistema, pois

eles [os protagonistas] agiam por se sentirem preocupados pelo objetivo que reconheciam como seu (a nova ordem a ser alcançada), e não movidos pela natureza dos instrumentos a serem manejados para se chegar a ele, até porque careciam de experiência política que sustentasse opções dessa natureza (JANCSÓ, 2001: 380).

O conteúdo normativo do que seria a nova ordem a ser alcançada, divulgado nos pasquins sediciosos, segundo o autor, resultaria da concomitância de projetos de verniz revolucionário, pois “apenas combinavam distintamente os elementos que já compunham o projeto já então superado pelos fatos, mas que alimentavam, na França desde 1789, suas esperanças”. Nessa perspectiva, as notícias da Revolução Francesa discutidas nas reuniões entre os membros do grupo político de 1798 comporiam o arcabouço ideológico da razão iluminista invocada para derrubar o Antigo Regime. Como, para o autor, “o absolutismo em colônia, era também, e principalmente, o Antigo Sistema Colonial” (JANCSÓ, 1997: 211), a trama política na Bahia de 1798 revelou-se como o entrelaçamento de alternativas para a “superação de uma crise que transcendia os limites espaciais da Capitania, e que se revelava, sob outras formas e em outros momentos, na América portuguesa” (Idem, 1997: 203).

Como se vê, o que é subjacente à análise é a idéia de *Crise do Sistema* formulada por Fernando Antonio Novais, que vê no esgotamento do capital mercantil, como ordenador do real, a emergência do capital industrial, que, uma vez estruturado, é suficientemente forte para destruir suas próprias criaturas, as colônias, por exemplo, e instituir o *novo* como ordenador do real: a nação⁹. Esse também é o pressuposto da análise de Carlos Guilherme Mota sobre a Conjuração Baiana de 1798, em sua dissertação de mestrado, *Idéia de revolução no Brasil (1789-1801)*, defendida em 1967, na cadeira de

⁹ Cf. SILVA, Rogério Forastieri. *Colônia e Nativismo: a história como biografia da nação*. São Paulo: Hucitec, 1997, p. 91. O autor problematiza a constituição do discurso histórico oitocentista sobre o passado colonial, especialmente sobre o objeto histórico global

História Moderna e Contemporânea da Universidade de São Paulo.

Esposando as proposições de Florestan Fernandes e de Lucien Goldmann, o autor interpreta o evento a partir das formas de pensamento como indicativas do processo de tomada de consciência articuladas à Crise do Antigo Sistema Colonial¹⁰. O que lhe permite afirmar que o conceito de “propriedade se insinua de maneira significativa nos comportamentos e, não raro, nas tomadas de consciência dos seres coloniais” (MOTA, 1996: 103). De acordo com a análise, a propriedade funciona como um divisor de águas, uma vez que ela é contraditória em situação colonial, deflagrando o que autor qualifica com cautela de “relações de litígio”, já que não se trata de homens “neutros”, mas sim de “contendores”.

Para o autor, como a propriedade surge como uma entidade contraditória num sistema de colonização, ela é a base sobre a qual está assentada a sua própria dinâmica, “requisito e desintegrador do sistema”, uma vez que o êxito da colonização depende do seu fortalecimento e desenvolvimento e, justamente por isso, acaba se opondo às metas do processo. A questão central da análise do autor é saber, em primeiro lugar, o “que é propriedade dentro de um sistema de colonização?”, para, em seguida, saber “que tipo de problemas e solução podem ser observados, e quais os encaminhamentos no nível da consciência possível da época?” (MOTA, 1996: 108).

Carlos Guilherme Mota procura subsídios para responder suas indagações na obra Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasília

que é a “colônia”. A colônia, segundo Forastieri, tem menos a ver com a nação do que com a expansão do capitalismo. Ao recolocar a colônia no Antigo Sistema Colonial, a independência é um longo processo de ruptura desencadeado pela crise do Antigo Sistema Colonial. Segundo o autor “é nesse processo que fica elidida a questão do movimento, da mudança, enfim, da própria história”.

¹⁰ MOTA, Carlos Guilherme. *Idéia de Revolução no Brasil (1789-1801)*, 4ª. edição. São Paulo: Ática, 1996. A primeira edição do livro foi publicada em Lisboa, em 1970, com o título de *Idéias de inovação no Brasil*. Lisboa: Livros Horizonte, 1970. A primeira edição brasileira data de 1979, acrescida de um apêndice com dois textos sobre a historiografia luso-brasileira e o problema das lutas de libertação nas ex-colônias portuguesas, com o título: *Idéia de Revolução no Brasil (1789-1801)*. Campinas: Editora Vozes, 1979. Cf. Prefácio à 4ª Edição, op.cit., p. 7.

(VILHENA, 1968), escrita durante o período de 1797-1799, por Luís dos Santos Vilhena, professor-régio de língua grega, considerado pelo autor, a um só tempo, “colono e colonizador, o que vale afirmar: a colonização em crise”. Como para o autor as considerações de Vilhena permitem uma visão nítida das contradições dos grupos sociais e expressões próprias da Crise do Sistema Colonial, Carlos Guilherme Mota considera a obra “uma das melhores análises da propriedade como base da nacionalidade, bem como da propriedade interferindo nas relações de homem a homem” (MOTA, 1996: 103).

Cumprido destacar que, para o autor, o conceito de propriedade liga-se a um outro conceito, passível de restrição ao se analisar a conjuntura da sociedade baiana de 1798: o de nacionalidade. Ao buscar em 1798 o rastilho do processo de independência política do Brasil em 1822, Carlos Guilherme Mota consegue encontrar nos escritos de Vilhena a nítida idéia de que “a concentração da propriedade da terra nas mãos de poucos representava não somente a viabilização de uma produção mercantil, mas também a exclusão da maioria da população de qualquer possibilidade de exercício político” (FERNANDES, 1996). A sistemática exclusão da participação da maioria da população nas estruturas internas do Estado, segundo o autor, fez com que aqueles homens de 1798 tomassem consciência da situação de crise em que viviam e buscassem a ordem perdida, manifestando-se pela via da contestação política.

Ao esclarecer que o conceito de nacionalidade liga-se ao conceito de propriedade, e esse, em Luís dos Santos Vilhena, refere-se necessariamente à posse da terra, Carlos Guilherme Mota deduz que “se por um lado a propriedade gera o sentimento de pátria, por outro o sentimento ‘patriótico’ surge como subversivo, na medida em que representa fratura no processo de colonização”. Não à toa, o autor encaminha a conclusão de seus argumentos, afirmando que os acontecimentos na Bahia de 1798 demonstram que o “sentimento patriótico, no Brasil do século XVIII, já significava revolução” (MOTA, 1996: 115). No entanto, a rapidez com a qual o autor tira implicações dos conceitos de propriedade, patriotismo e revolução, relacionando-os à Conjuração Baiana de 1798, não se sustenta na análise detalhada dos escritos de Luís dos Santos Vilhena.

Patrícia Valim

Primeiro porque Carlos Guilherme Mota desconsiderou em sua análise o relato que o próprio Luís dos Santos Vilhena escreveu sobre a Conjuração Baiana de 1798, por ocasião da descrição da administração do então governador da Bahia, d. Fernando José de Portugal e Castro. Para o professor régio de língua grega, os eventos ocorridos na Salvador de 1798 relacionam-se à convulsão social causada por parte do corpo da tropa de milícias, em decorrência da desordem administrativa e, sobretudo, pelos desmandos que alguns funcionários da administração local. Para Vilhena

[...] o corpo das tropas igualmente saiu dos limites da razão, falo dos soldados, por se verem livres da terra da Piedade, e lazareto a quem tinha mais respeito que a Angola e a Índia. Não se largaria talvez o fogo ao patíbulo público nem se fixariam nêle ludibriosos pasquins [diante da] contemporização porém de uns, a suma bondade de outros, e a rebuçada malignidade de alguns são em parte as causas dêstes e alguns outros procedimentos, o que não é de admirar em terras tão populosas como a Bahia, onde eles são inevitáveis (VILHENA, 1969: 425).

Vilhena, que havia criticado alguns setores da administração colonial em razão dos desmandos nos órgãos públicos, passa a elogiar a atuação do governador ao afastar alguns funcionários e ter conseguido

[...] o avultado empréstimo nacional com que esta praça concorreu para as urgências do Estado é devido a sua [d. Fernando José de Portugal e Castro] incansável diligência, e persuasão, bem como se deve à nímia perspicácia a pacificação dos malvados revoltosos que perfidamente haviam projetado a insubistente sublevação, e cruel massacre, produções tudo da ignorância, ociosidade, e embriaguez” (Idem, 1969: 425).

Talvez seja porque Luís dos Santos Vilhena tenha qualificado os acontecimentos na Bahia de 1798 de “insubistente sublevação” que Carlos Guilherme Mota o tenha desconsiderado em sua análise. De qualquer forma, um professor régio que se notabilizou na Salvador do final do século XVIII por seus conhecimentos da língua grega e pelas proposições acerca da salvaguarda do império português sabia perfeitamente o significado do termo insubistente: o que não pode subsistir; sem fundamento; sem valor;

falso. Tanto mais, que é o próprio Vilhena quem nos esclarece as razões pelas quais ele qualifica o evento como algo que não pôde subsistir, e a principal razão para tal qualificação relaciona-se ao conceito de propriedade.

A partir das reformas implantadas no consulado pombalino, além de os cativos começarem a monopolizar os ofícios urbanos, Raimundo Faoro acertadamente chamou atenção para os desdobramentos da “descompressão” político-administrativa, aberta pelas reformas pombalinas. O que vale afirmar que, além de o Estado se aproximar de novos setores e renovar a “elite”, fomentou um novo pensamento político nas várias partes dos domínios portugueses, “uma ideologia e uma filosofia política [...]” (FAORO, 1987: 30-31). Esse pensamento é caracterizado, contudo, por um espírito crítico em relação ao conteúdo normativo do consulado pombalino e pela formulação de reformas que objetivavam o reajuste político-administrativo e as novas bases para a salvaguarda do pacto de sujeição.

Essa racionalidade era manifestada na vontade do sujeito, na consecução de um projeto que implicava a realização de um fim específico: reformas factíveis que garantissem a manutenção dos laços de sujeição e o bem comum. De acordo com os pensadores do Direito Natural adotados em Coimbra, a filosofia política da época não era adversa à idéia de “pactos expressos ou tácitos para haverem de gozar uma vida mais segura e mais tranqüila” (IDEM, 1987: 39).

Digno de nota é o fato de que para uma sociedade hierarquizada, fundamentada, portanto, em privilégios,¹¹ e escravista, cujo ponto de partida era a negação da igualdade nos termos do sufrágio universal, a idéia de bem comum de Vilhena está menos na direção de um projeto coletivista como em Rousseau do que na filosofia política de Locke. O povo a que se referia Locke restringia-se, basicamente, aos homens proprietários, livres e instruídos, para os quais se deveriam governar e cujos direitos fundamentais deveriam ser respeitados. Nesse ponto, não há dúvidas: os

¹¹ A literatura do tema é extensa, mas para o caso brasileiro, ler o primeiro capítulo de HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 14ª edição, 1981, pp. 3-11.

escravos estavam fora da sociedade civil porque não haviam participado do pacto que a instituía, na medida em que o cativo não era proprietário sequer de si mesmo. Com efeito, a idéia de bem comum liga-se à salvaguarda do pacto social pelo poder estatal, especialmente a liberdade individual e a propriedade¹².

Não parece ser por acaso que, como lembrou Carlos Guilherme Mota, a propriedade é o “objeto de seus [de Vilhena] maiores louvores” (MOTA, 1996: 82-96). Entretanto, considerando-se o conjunto geral das proposições de Vilhena, o conceito de “propriedade”, porque está ligado à liberdade individual e ao trabalho em uma sociedade hierarquizada e balizada pelo escravismo, relaciona-se com “posse” dos direitos naturais, i.e., não apenas terras e cativos, mas também e, sobretudo, cargos, mercês e honrarias¹³. Nesse sentido, as formas de pensamento de Vilhena não necessariamente caminham na direção da superação de uma ordem, uma vez que, nessas formulações, os interesses particulares e o interesse público integram um todo harmônico, o “bem comum”, a ser garantido por meio da ação do monarca.

É certo que a ordem colonial tem como suporte físico a propriedade, cativos, terras e cargos, uma vez que a essência do Estado, no seio da tradição patrimonialista, consiste na sua privatização, em benefício de uma minoria

¹² A garantia da “boa governança dos povos”, para Vilhena, levando-se em conta o conjunto geral da obra, parece ligar-se ao pensamento lockeano, ao relacioná-la, sobretudo, com o “consentimento como agente da confiança”, o que permite à sociedade, em defesa própria, resistir ao Rei quando necessário. Quando o pacto do consentimento é quebrado porque o Estado não assegurou a “boa governança dos povos”, portanto a responsabilidade do governante perante a sociedade civil, a resistência é um dos recursos. Segundo Locke, todos os povos constituídos em sociedade teriam o direito de se oporem à força injusta e ilegal dos agentes inferiores, ou quaisquer indivíduos nomeados pelo Rei, quando a má ação e a opressão atingem a maioria, sem que isto implicasse na destruição do corpo político. John Locke não foi o único a afirmar isso, mas o que lhe é específico é que a legitimação da reação popular é qualificada como defesa do seu direito natural e da propriedade, instituída anteriormente ao pacto social.

¹³ Cf. LOCKE, John. *Segundo tratado sobre a sociedade civil*. Rio de Janeiro: Vozes, 1994. Segundo Locke, “o objetivo capital e principal da união dos homens em comunidades sociais e de sua submissão a governos é a preservação da propriedade”, p. 156, n. 124.

que não constitui propriamente uma classe, mas uma espécie de casta estamental que administra o Estado como se fosse propriedade sua. A essência do patrimonialismo, com efeito, é a corrupção da noção de Estado como esfera do público, no que se refere ao bem comum dos cidadãos, à defesa dos seus direitos inalienáveis à vida, à liberdade e às posses¹⁴. É certo também que a propriedade, em situação colonial, pode gerar conflitos e “formas não ajustadas ao sistema” (MOTA, 1996). Para tanto, é preciso saber, em primeiro lugar, se Vilhena têm uma idéia de “sistema” da realidade em que vive para, depois, considerar os termos das críticas formuladas, para saber se elas são “formas não-ajustadas ao sistema” e, portanto, indicativo de um conflito e mudança irreversível. Ou se o professor régio, agente do próprio sistema, elaborou uma retórica de contestação nos limites do poder, prospectando a manutenção e a freqüente necessidade de re-configuração das bases do poder, coexistindo com a resolução de particularismos e incongruências no interior daquela sociedade.

Quando Carlos Guilherme Mota vislumbra em Vilhena “a propriedade como base da nacionalidade [...] sendo que o nacionalismo emergente no final do século XVIII no Brasil é, na base, anti-colonialista”, o autor desconsidera a possibilidade de o ideal de estabilidade social entrevisto por Vilhena não ser “indício seguro da Crise do Antigo Sistema Colônial” (MOTA, 1996: 129). Não necessariamente, a busca pela ordem perdida significa, em situação colonial, que a “consciência nacional começa a despertar, e passa a não ser contida pelas estruturas do Estado dentro do qual emerge” (Idem, 1996: 129). Segundo Weber, a propriedade é um dos elementos definidores da posição social dos indivíduos constituídos em uma sociedade estamental, mas é possível encontrar em um mesmo estamento indivíduos com níveis de propriedade diferentes. Neste caso, a noção de honra estamental e a manutenção desse *status*, a partir de diferentes níveis de propriedade, é a principal forma de se evitar o acesso

¹⁴ Na península ibérica a idéia de que o cargo público era uma propriedade pessoal era disseminada pela prática de compra e venda de cargos, considerada como se fosse uma extensão do direito de propriedade.

de elementos socialmente “desqualificados” aos grupos estamentalmente privilegiados (WEBER, 1999: 175-186).

Pierre Bourdieu, por sua vez, chama a atenção para o fato de a noção weberiana de honra estamental representar, junto às distinções econômicas, um papel fundamental nas relações de poder. O *capital simbólico* dessas relações, configurado portanto pelo poder material e pelo poder simbólico acumulados pelos agentes ou pelas instituições que agrupam estes agentes, “cumpre(m) a função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação”. A propriedade, nesse caso, é definidora do *status* dos agentes privilegiados, porque é culturalmente aceita e válida pelos que ocupam as posições de mando. Daí decorre a necessidade de os agentes perpetuarem suas posições hierárquicas para evitar que o acesso de “desqualificados” maculem o grupo dentro do espaço social (BOURDIEU, 1989: 11).

O que estava em jogo para Vilhena, ao refletir sobre a incorporação dos “desqualificados” nos baixos postos da administração local e sua própria condição de professor-régio nessa conjuntura, parece ter sido, portanto, a incorporação da visão social dos grupos dominantes pelos “desqualificados”, pois ele cria que esse processo naturalizaria o antagonismo social estabelecido, uma vez que a ascensão dos homens livres e pobres na hierarquia militar e administrativa permitir-lhes-ia moldar-se de alguma forma aos clivados contornos do espaço privilegiado, no qual Vilhena buscou ocupar um lugar de destaque.

Tudo leva a crer que as formulações de Vilhena estão menos voltadas para a direção de “um processo histórico de formação da consciência nacional que deriva justamente da condição de crise estrutural do sistema colonial” (IDEM, 1996: 84), como afirma Carlos Guilherme Mota, do que no reconhecimento da complexidade das relações sociais e econômicas no final do século XVIII, exteriorizadas por intermédio de múltiplos projetos políticos que tratavam tanto das formas de produção e governo local quanto dos termos da (im)possibilidade de re-configuração das bases de sujeição entre Brasil e Portugal. Não seria, nessa perspectiva, impossível ou improvável sugerir a razão pela qual Vilhena não identifica a

revolta de 1798 como uma ameaça socialmente legitimada, pois, além de os cativos não participarem do processo, os protagonistas, a seu ver, eram homens de “ínfima condição social”, e, portanto, desqualificados socialmente.

Como se viu nas análises de István Jancsó e Carlos Guilherme Mota, foi a partir de conceitos muito próprios de propriedade, nacionalismo e revolução que os autores, cada um a sua maneira, analisaram a Conjuração Baiana de 1798 nos quadros da Crise do Antigo Sistema Colonial. Nesse enquadramento geral do problema, a Independência é vista como um longo processo de ruptura¹⁵ que, examinado em si mesmo, insere-se na desagregação do Sistema Colonial e na montagem do Estado nacional, e, no plano geral, na desagregação do Antigo Regime como um todo. A Conjuração Baiana de 1798, com efeito, passa a integrar a genealogia da Nação como um marco de referência popular e ruptura da emancipação política do Brasil, em 1822.

Não se trata de afirmar que, nas análises sobre a Conjuração Baiana de 1798 dos autores, “a colônia contém a nação” e que o Estado e a Nação brasileiros são desaguadouros naturais da Colônia – questões que estão na base do discurso histórico da Primeira República, quando se leva em conta o conjunto geral das revoltas do final do século XVIII e início do XIX. Ao contrário, pois para eles a história da colônia é integrada de modo sistêmico

¹⁵ Em uma importante obra sobre o processo de emancipação política do Brasil, em 1822, Carlos Guilherme Mota e Fernando Antonio Novais afirmam que, entre a historiografia que versa sobre o tema, há duas proposições: uma que engloba todo o período de d. João VI no Brasil e estende o estudo até os limites do período regencial (1831-1840) e aquela que restringe os acontecimentos entre 1821 (volta de d. João para a Europa) e 1825 (tratado de reconhecimento). Os autores apresentam uma terceira via, segundo a qual se entende a “independência como um momento de um longo processo de ruptura, ou seja, a desagregação do Sistema Colonial e a montagem do Estado Nacional”. Nessa perspectiva, as revoltas mineiras de 1789 e a baiana de 1798 passariam a integrar a genealogia da nação como contradições do sistema, em manifestações da Crise do Antigo Sistema Colonial. Cf. MOTA e NOVAIS. *A Independência política do Brasil*. 2ª. edição, São Paulo: Hucitec, 1996, p. 12. Sobre a relevância das revoltas citadas no processo de 1822, ler, especialmente, o capítulo 1: O contexto, pp. 15-34.

na economia-mundo, que na época de formação do capitalismo edificou uma história propriamente mundial (WALLERSTEIN, 1974). Nesse enquadramento do problema, a síntese da história da colônia seria o momento mesmo de sua emancipação, pois “trata-se de compreender a nação a partir da colônia e por oposição a ela, e indagar as possibilidades de transformação inscritas nesse processo” (NOVAIS, 1969). Não parece ser à toa que, nessa perspectiva de análise, o processo de Independência invariavelmente levaria o Brasil do Antigo Sistema Colonial ao Sistema Mundial de Dependências – justificada em grande medida pelo caráter revolucionário atribuído ao movimento de 1822, em termos políticos, conservadores, e em termos ideológicos¹⁶.

Trata-se de demonstrar, neste artigo, que a idéia que se tem atualmente da Conjuração Baiana de 1798 foi definida no movimento de suas interpretações, sobretudo as que foram elaboradas no século XX, legitimando questões políticas da época em que foram produzidas⁶⁸. Considerar a Conjuração Baiana de 1798 como um marco de referência e ruptura popular pode ser identificado como um projeto político-historiográfico caro à historiografia que percebe o evento de 1798 como uma demonstração irreversível da Crise do Antigo Sistema Colonial.

Tudo leva a crer que, com o impacto do golpe de 1964 e a durabilidade dos governos militares, essa historiografia, fundamentada nas idéias de Fernando Antonio Novais, procurou reavaliar, a partir da conjuntura brasileira do final do século XVIII, as raízes do autoritarismo no Brasil, que foram e ainda são muito mais sólidas do que se pensava. Não por acaso, o debate sobre os modos de produção é significativo desse processo, uma vez que ele contribuiu para o assunto, não apenas porque permitiu o aprimoramento dos instrumentos teóricos empregados nas

¹⁶ A base dessa análise constata o caráter contraditório da ideologia liberal do movimento de independência do Brasil. “Foi liberal porque suas lideranças viram-se obrigadas a mobilizar essa ideologia para justificar a separação com a metrópole. O aproveitamento dessa ideologia, entretanto, foi basicamente conservador, por terem que manter a escravidão e a dominação do senhoriato”. MOTA e NOVAIS. Op. cit., 1996, p. 83.

análises, mas também porque chamou a atenção para a possibilidade de se pensar as revoltas coloniais numa perspectiva mais ampla.

No entanto, ainda que o apelo ideológico dessa vertente histórica seja grande, porque explica muita coisa, resta-nos uma questão relacionada ao nível da consciência dos próprios agentes do evento e de contemporâneos como o próprio Luís dos Santos Vilhena, cuja qualificação de “insubsistente sublevação” para os acontecimentos de 1798 foi tangenciada pela historiografia do século XX. Afinal, a forma de pensamento de Luís dos Santos Vilhena sugere que o liberalismo no mundo luso-brasileiro do final do século XVIII pode estimular tanto as insurreições quanto as reformas para evitá-las. Nesse último caso, caberia saber em que medida o “dever” das idéias liberais, em situação colonial, tem um vínculo inexorável com a ação revolucionária. Seriam potencialmente revolucionárias ou irreversíveis as formas de pensamento de um mundo colonial em “crise”? Em que medida a importação das idéias européias foi a via pela qual os agentes da revolta baiana de 1798 tiveram percepção do “viver em colônia”?

Nessa perspectiva, como se teve oportunidade de demonstrar neste artigo, tudo leva a crer que a Conjuração Baiana de 1798 é concebida por Vilhena em termos de um balanço de sua própria situação no interior daquela conflituosa conjuntura diante da iniquidade do poder local, e não como um acontecimento que traz consigo a idéia unívoca e irreversível de “crise estrutural do sistema colonial com tintas proto-nacionalistas”, à revelia do que aparentemente pretendiam os agentes da revolta.

Bibliografia

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime Português*. Porto: Afrontamento, 1993.

AMARAL, Braz do. *A Conspiração Republicana de 1798*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1927.

Patrícia Valim

- ARMITAGE, João. *História do Brasil*. São Paulo: EDUSP, 1981. A 1ª. edição inglesa é de 1836. A primeira edição brasileira é de 1837.
- BARROS, Francisco Borges de. *Os Confederados do Partido da Liberdade*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1922.
- BARROS, Francisco Borges de. *Primórdios das Sociedades Secretas da Bahia*. Salvador, Imprensa Oficial do Estado, 1929.
- FAORO, Raimundo. “Existe um pensamento político brasileiro?”. *Revista de Estudos Avançados*, vol.1, n.1, São Paulo, Outubro/Dezembro, 1987.
- FLEXOR, Maria Helena (Org.). *Autos de Devassa da Conspiração dos Alfaiates*. Salvador: APEB, 2.v., 1998.
- FRAGOSO, João GOUVEA, Maria de Fátima e BICALHO, Fernanda Bicalho. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GRAMSCI, Antonio. *Literatura e vida nacional*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- JANCSÓ, István. *Na Bahia contra o Império: história do ensaio de sedição na Bahia de 1798*. São Paulo: Hucitec, 1996.
- _____. A Sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII. In: SOUZA, Laura de Melo e (org.). *História da vida privada no Brasil, cotidiano e vida privada na América Portuguesa*, vol. 1, São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- _____. O 1798 Baiano e a crise do Antigo Regime Português. *II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia*. Salvador: Academia de Letras da Bahia, Secretaria da Cultura e Turismo; Brasília: MINC, 1999.
- _____. Bahia 1798: a hipótese do auxílio francês ou a cor dos gatos. In: Furtado, J. F. (org.) *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.
- MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX*. Salvador: Corrupio, 2004.
- _____. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1992.
- _____. *Presença francesa no Movimento Democrático Baiano de 1798*. Salvador: Itapuã, 1969.

- MAXWELL, Kenneth. *A Devassa da devassa – Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal (1750-1808)*. São Paulo: Paz e Terra, 1977.
- MOTA, Carlos Guilherme. *Idéia de Revolução no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1986.
- NOVAIS, Fernando Antonio. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979 (7a. Edição, 2001).
- NOVAIS, Fernando Antonio. *Aproximações: estudos de história e de historiografia*. São Paulo: Cosac&Naïf, 2005
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil e outros estudos*. São Paulo: Brasiliense, 1975.
- SARTRE, Jean. *Questão de método*. 3ª. edição, São Paulo: Nova Cultural, 1987.
- SILVA, Inácio. *Memórias Históricas e Políticas da Bahia, anotadas por Braz do Amaral*, Bahia: Imprensa Oficial, 1919-1940, 6 volumes.
- SILVA, Inácio. *Memórias Históricas e Políticas da Província da Bahia*. Bahia: Typ. Do Correio Mercantil, de Précourt, 1835, Tomo I.
- SILVA, Rogério. *Colônia e Nativismo: a história como biografia da Nação*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- TAVARES, Luís. *História da Bahia*. São Paulo: Editora da Unesp, 2001.
- TAVARES, Luís. *História da Sedição intentada na Bahia em 1798 (A Conspiração dos Alfaiates)*. São Paulo/Brasília: Pioneira/INL, 1975.
- TAVARES, Luís. *Da sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia*. São Paulo/Bahia: Editora da Unesp/EDFBA, 2003,
- VALIM, Patrícia. “O preço da Liberdade”. *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Ano 1, nº 10, maio-julho/2006, pp. 68-71.
- VALIM, Patrícia. “O tempo em que todos seremos iguais”. *Revista História Viva*, Ano V, nº. 49, novembro, 2007, pp. 88-92.
- VALIM, Patrícia. *Da Sedição dos mulatos à Conjuração Baiana de 1798: a construção de uma memória histórica*. FFLCH/USP, 2007. (dissertação de mestrado)
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História geral do Brasil antes de sua separação e independência de Portugal*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 10a. edição integral. 1981.
- VESENTINI, Carlos Alberto. *A teia do fato: uma proposta de estudo sobre a memória histórica*. São Paulo: Hucitec, 1997.

Patrícia Valim

VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*. Salvador: Itapuã, 1969.

WALLERSTEIN, Immanuel. *O sistema mundial moderno*. Porto: Afrontamento, 1974, 2 vols.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Editora da UNB, 1999, 2 vols.

Recebido em março e aprovado em julho de 2009.